



REGULAMENTO
PRÊMIO SOMOSCOOP
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

FNQ
gestão para transformação



SESCOOP
Serviço Nacional de Aprendizagem
do Cooperativismo



REGULAMENTO
PRÊMIO SOMOSCOOP
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Apresentação

Regulamento do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão

Artigo 1º – Objetivo

1.1 – O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, promovido bianualmente, consiste no reconhecimento nacional concedido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) às cooperativas que promovem o aumento da qualidade e da competitividade do cooperativismo por meio da manutenção da identidade cooperativista, de boas práticas de governança e gestão e da geração de valor para as partes interessadas por meio de seu bom desempenho.

Artigo 2º – Público-alvo

2.1 – O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão é dirigido às cooperativas singulares e às cooperativas de 2º grau (centrais ou federações) registradas e regulares com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop).

2.2 – Para o Ciclo 2019, poderão se inscrever apenas as cooperativas matrizes singulares, centrais e federações registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) até 31/12/2015¹.

Artigo 3º – Nível de maturidade e critérios de avaliação

3.1 – O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2019 – avaliará as cooperativas singulares, centrais e federações conforme o nível de maturidade no Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC), que são três:

- 1) Primeiros Passos para a Excelência – aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações que estão em estágio inicial de um programa de melhoria da gestão.
- 2) Compromisso com a Excelência – aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações que estão em estágios iniciais de evolução do seu sistema de gestão e começando a medir e perceber melhorias nos seus resultados.

¹ O instrumento de autoavaliação solicita a apresentação de alguns resultados relativos aos últimos três anos: 2016, 2017 e 2018. Portanto é necessário que a constituição seja anterior a 31/12/2015.

3) Rumo à Excelência – aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações cujo sistema de gestão está em franca evolução e cujos resultados já demonstram competitividade.

3.2 – A avaliação das cooperativas singulares, centrais e federações será realizada por meio dos instrumentos de autoavaliação denominados de “Instrumento de Autoavaliação – Governança” e “Instrumento de Autoavaliação – Gestão”, que analisam, respectivamente, os processos de governança e os processos de gestão da cooperativa, bem como os resultados financeiros nos últimos três anos e outros resultados solicitados nos últimos três períodos de medição.

3.3 – Os instrumentos de autoavaliação e o sistema *web* utilizados no processo de reconhecimento do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão são os mesmos do PDGC, desenvolvido pelo Sescop com base no Modelo de Excelência da Gestão® da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) e adaptado à realidade das cooperativas.

3.4 – Conforme se dá no PDGC, há um instrumento de autoavaliação da governança e da gestão para cada nível de maturidade das cooperativas inscritas no Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

Artigo 4º – Categorias

4.1 – O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão possui duas categorias. São elas:

- 1) Cooperativas singulares, centrais e federações reguladas pelo Banco Central do Brasil ou pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- 2) Cooperativas singulares, centrais e federações que não se enquadrem no item anterior.

4.2 – A cooperativa singular, central ou federação deve indicar sua categoria no momento da inscrição.

4.3 – Após o início do processo de avaliação, não será permitida a mudança de categoria.

Artigo 5º – Inscrição

5.1 – A inscrição é gratuita, aberta a todas as cooperativas singulares, centrais e federações que atendam aos requisitos do artigo 2º e deve ser realizada por meio do sistema do PDGC, via internet. As cooperativas singulares, centrais e federações que ainda não estão no PDGC podem acessar o sistema de avaliação e inscrição pelo site <http://pdgc.somoscooperativismo.coop.br>, onde consta a indicação do *link*.

5.2 – Para responder aos instrumentos de avaliação e se inscrever ao prêmio, as cooperativas singulares, centrais e federações que ainda não estão no PDGC devem escolher a categoria e o nível de maturidade desejados, seguindo as orientações constantes do site <http://pdgc.somoscooperativismo.coop.br>.

5.3 – A cooperativa singular, central ou federação não deve se identificar explicitamente ao apresentar as informações adicionais solicitadas em algumas questões ou nos campos livres de observações, ficando passível de desclassificação se o fizer.

5.4 – As cooperativas singulares reconhecidas no nível de maturidade Compromisso com a Excelência do Prêmio Sescop Excelência da Gestão – ciclo 2017 não poderão se inscrever no nível Primeiros Passos para a Excelência. Esta verificação será realizada pelo Comitê Gestor do prêmio.

5.5 – As cooperativas singulares reconhecidas no nível de maturidade Rumo à Excelência do Prêmio Sescop Excelência da Gestão – ciclo 2017 não poderão se inscrever no nível Primeiros Passos para a Excelência, nem no nível Compromisso com a Excelência. Esta verificação será realizada pelo Comitê Gestor do prêmio.

5.6 – A candidatura só se completa com a confirmação da inscrição por meio do sistema do PDGC, com a resposta afirmativa à pergunta exibida automaticamente após a geração do Relatório da Autoavaliação; ou seja, a cooperativa singular, central ou federação deverá marcar “Sim” como resposta à pergunta “Deseja fazer a inscrição ao Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão?”. Após confirmar a inscrição, a cooperativa visualizará em tela o número do protocolo de recebimento da inscrição pelo sistema.

Observação: se, após concluir o preenchimento dos instrumentos de autoavaliação e a geração dos respectivos relatórios, não aparecer a logomarca do prêmio com a pergunta mencionada, a cooperativa deve conferir seus dados na ficha de cadastro do sistema para verificar se está devidamente enquadrada como singular, central ou federação.

5.7 – O não cumprimento do prazo para inscrição e das condições estabelecidas neste regulamento implicará a imediata invalidação da inscrição, independentemente de eventual emissão de protocolo pelo sistema.

5.8 – Após a confirmação da inscrição, não será possível alterar o nível de maturidade escolhido, nem fazer alterações nas respostas do instrumento de autoavaliação submetidos ao prêmio.

5.9 – Todas as solicitações ou manifestações durante o processo de avaliação do Prêmio SomosCoop Excelência da Gestão devem ser feitas utilizando o canal de comunicação exclusivo do prêmio (premiogestao@sescoop.coop.br). A realização de qualquer solicitação ou manifestação feita fora desse canal implicará a desclassificação da cooperativa.

Artigo 6º – Etapas do processo de avaliação

6.1 – Primeira etapa

6.1.1 – A primeira etapa consiste no levantamento das candidatas de cada categoria e de cada nível com as maiores pontuações obtidas nos Instrumentos de Autoavaliação “Governança” e “Gestão” e na análise qualitativa dos relatórios da autoavaliação.

6.1.2 – A pontuação mencionada no item 6.1.1 é composta pelos índices calculados automaticamente pelo sistema do PDGC, que são:

- 1) Índice SESCOOP de Gestão (ISG), calculado a partir das questões do Instrumento de Autoavaliação “Gestão”.
- 2) Índice SESCOOP de Governança Cooperativa (ISGC), calculado a partir das questões do Instrumento de Autoavaliação “Governança”.

6.1.3 – A quantidade de cooperativas selecionadas nesta etapa será definida a partir da definição de limite mínimo de pontuação para o ISG e para o ISGC e para a média entre estes dois índices pelo Comitê Gestor do prêmio, considerando o desempenho das candidatas no ciclo.

6.1.4 – A partir da definição do limite mínimo de pontuação mencionado no item 6.1.3, será realizada a análise qualitativa. Para a análise qualitativa, a Fundação Nacional da Qualidade fará a verificação não só da pontuação obtida, mas também da coerência das respostas e as informações adicionais obrigatórias apresentadas.

6.1.5 – As informações adicionais prestadas pela cooperativa nos Instrumentos de Autoavaliação “Governança” e “Gestão” serão as únicas consideradas para a análise qualitativa.

6.1.6 – A não apresentação das informações adicionais solicitadas, de forma completa e consistente com o processo gerencial em questão, bem como dos resultados dos três últimos ciclos de

medição, de modo coerente com o indicador solicitado, quando a resposta às questões específicas for C ou D, implicará a desclassificação da candidata a critério do Comitê Gestor.

6.1.7 – Concluídas as análises e os ajustes necessários dos relatórios indicados pela Fundação Nacional da Qualidade, serão definidas as candidatas de cada categoria e de cada nível que passarão para a segunda etapa, respeitando a ordem de classificação e o limite máximo de 100 (cem) cooperativas, considerando todas as categorias e níveis de maturidade.

6.1.8 – O Gestor Nacional do prêmio remeterá às candidatas comunicado eletrônico, a ser enviado ao e-mail do presidente da cooperativa singular, central ou federação cadastrado no sistema do PDGC, informando de sua seleção e dando as devidas orientações sobre a segunda etapa. É de inteira responsabilidade da cooperativa candidata manter atualizado o seu cadastro no sistema do PDGC.

6.1.9 – As cooperativas singulares, centrais e federações não classificadas nesta etapa serão informadas de sua desclassificação, tendo o prazo limite de dois dias úteis após o término desta etapa para apresentação de recurso, conforme cronograma apresentado no item 10.4 deste regulamento, independentemente da data de recebimento ou leitura da comunicação enviada à cooperativa por meio do e-mail do presidente cadastrado no sistema.

6.2 – Segunda etapa

6.2.1 – A segunda etapa do processo de avaliação consiste na comprovação do atendimento aos requisitos mínimos da identidade cooperativista, regularidade fiscal e sua regularidade com o SESCOOP e a OCB para as cooperativas selecionadas na etapa anterior.

6.2.2 – A cooperativa singular, central ou federação deve apresentar à Unidade Estadual os documentos relacionados no Anexo II. Posteriormente, a Unidade Estadual validará e encaminhará ao Comitê Gestor o Anexo II assinado pelo presidente da cooperativa e por representante da Unidade Estadual, até o prazo final da segunda etapa, descrito no item 10.4.

6.2.3 – Todos os documentos enumerados no Anexo II poderão, a qualquer tempo, ser solicitados pelo Comitê Gestor do prêmio à Unidade Estadual ou à cooperativa singular, central ou federação.

6.2.4 – A existência de qualquer irregularidade fiscal ou com o SESCOOP e a OCB, bem como a evidência de qualquer fato que desabone a cooperativa singular, central ou federação perante a sociedade, implicará a imediata desclassificação da candidata nesta etapa ou em qualquer tempo durante o processo de avaliação.

6.2.5 – Concluídas as verificações desta etapa, serão definidas as candidatas de cada categoria e de cada nível que passarão para a terceira etapa, respeitando a ordem de classificação e o limite máximo 70 (setenta) cooperativas.

6.3 – Terceira etapa

6.3.1 – Na terceira etapa, as cooperativas selecionadas na segunda etapa serão visitadas por, no mínimo, dois avaliadores, que validarão as informações fornecidas nos Instrumentos de Autoavaliação “Governança” e “Gestão”, bem como outras pertinentes ao processo de avaliação.

6.3.2 – As candidatas selecionadas nesta etapa receberão comunicação dos organizadores do prêmio solicitando o envio prévio de documentos complementares, como o organograma e a lista de áreas e funções, relação das instalações da cooperativa e cadeia de valor (essa última apenas para as candidatas inscritas no nível de maturidade Rumo à Excelência). Além disso, neste momento, as candidatas deverão enviar a Ficha de Descrição de Boas Práticas, conforme Anexo III, de uma boa prática de governança, caso desejem concorrer ao Destaque Governança.

6.3.3 – Os avaliadores poderão alterar as respostas e ajustar a pontuação, para mais ou para menos, de acordo com as evidências apresentadas pelas cooperativas singulares, centrais e federações, não estando autorizados a dar ciência prévia ou discutir suas conclusões com as candidatas.

6.3.4 – As evidências consistem em documentos, observações, demonstrações e tudo o que tiver a capacidade de comprovar informações fornecidas pelas cooperativas singulares, centrais e federações, sendo da inteira responsabilidade das candidatas a sua disponibilização aos avaliadores, quando da visita *in loco*.

6.3.4.1 – São exemplos de evidências, entre várias existentes:

- Manuais, procedimentos ou instruções internas
- Publicação de missão, visão e valores
- Depoimentos
- Controles internos
- Relatórios
- Regimento interno
- Estatuto social
- Atas
- Listas de presença de eventos ou capacitações
- Livros de presença
- Certificados
- Registros de reuniões

6.3.5 – A candidata deve garantir livre acesso dos avaliadores às suas instalações, colaboradores e dirigentes.

6.3.6 – Cada visita será documentada no Relatório de Avaliação, individualizado por cooperativa singular, central ou federação a ser preenchido pelo avaliador responsável.

6.3.7 – Os avaliadores são regidos pelo Código de Ética do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, e todas as informações coletadas durante a visita serão utilizadas unicamente para o processo de avaliação.

6.3.8 – É vedado o envio de informações adicionais ou anexos aos avaliadores após a visita.

6.3.9 – Em caso de eventuais situações registradas pela cooperativa ou pelos avaliadores que possam prejudicar a avaliação da cooperativa candidata durante a visita, a candidata poderá ser visitada novamente, após análise e decisão favorável pelo Comitê Gestor do prêmio.

6.3.10 – As centrais e federações selecionadas para a visita devem enviar para o Gestor Nacional do prêmio a lista de suas cooperativas singulares associadas, com CNPJ, razão social, endereço, cidade, UF, CEP, contato e telefone.

6.3.11 – As cooperativas singulares, centrais e federações selecionadas para a visita no nível de maturidade Rumo à Excelência deverão enviar também para o Comitê Gestor do prêmio, antes da realização da terceira etapa, os seguintes documentos: mapa do perfil, conforme Anexo IV, e lista com os seus principais indicadores.

6.4 – Quarta etapa

6.4.1 – Na quarta etapa, a Fundação Nacional da Qualidade fará a análise qualitativa do Relatório de Avaliação de todas as cooperativas singulares, centrais e federações visitadas pelos avaliadores, podendo reclassificar (alterar a nota) ou desclassificar candidatas, conforme seu entendimento das evidências coletadas nas visitas.

6.4.2 – Com base no desempenho circunstanciado pelo Relatório de Avaliação de todas as candidatas do ciclo, o Comitê Gestor definirá os intervalos de pontuação, a serem sugeridos à banca julgadora, que determinarão as faixas de reconhecimento em cada categoria e em cada nível de maturidade. As faixas de reconhecimento em cada categoria e nível de maturidade são: Bronze, Prata e Ouro.

6.4.3 – A cooperativa singular, central ou federação só poderá ser recomendada para reconhecimento dentro do nível de maturidade selecionado no ato da inscrição.

6.4.4 – Além do reconhecimento por nível de maturidade, o Comitê Gestor poderá recomendar o reconhecimento no Destaque Governança Cooperativa ou em outros destaques, a serem definidos de acordo com o desempenho das candidatas no ciclo, desde que atendidos os requisitos para a concorrência.

6.4.5 – Independentemente dos resultados alcançados no ISG e ISGC, a cooperativa que, após as reclassificações dos avaliadores e Comitê Gestor, tiver a sua média inferior ao limite de pontuação definido na primeira etapa será desclassificada.

6.4.6 – Independentemente dos resultados alcançados no ISG e na média dos índices, a cooperativa que, após as reclassificações dos avaliadores e Comitê Gestor, tiver seu Índice SESCOOP de Governança Cooperativa (ISGC) inferior ao valor mínimo definido pelo Comitê Gestor nesta etapa, de acordo com o desempenho das candidatas no ciclo, será desclassificada.

6.4.7 – Todas as cooperativas singulares, centrais e federações que não se enquadrarem em condição de desclassificação e que, após todos os ajustes, alcançarem pontuação mínima necessária passarão para a sexta etapa, sendo recomendadas para reconhecimento à banca julgadora, dentro da categoria e do nível de maturidade escolhidos no ato da inscrição, em uma das faixas de reconhecimento, conforme intervalos de pontuação sugeridos pelo Comitê Gestor.

6.5 – Quinta etapa

6.5.1 – A quinta etapa consiste na avaliação da banca julgadora, que, de posse da documentação, das informações geradas nas etapas anteriores, bem como das recomendações do Comitê Gestor, definirá:

- a) As faixas de reconhecimento, podendo acatar a sugestão do Comitê Gestor ou promover ajustes nos intervalos de pontuação.
- b) Quais cooperativas singulares, centrais e federações serão reconhecidas em cada faixa dentro de cada nível de maturidade, podendo acatar a sugestão do Comitê Gestor ou propor ajustes.
- c) A cooperativa que receberá o reconhecimento como Destaque Governança Cooperativa, considerando a excelência das práticas de governança evidenciadas.
- d) As cooperativas singulares, centrais e federações que receberão outros eventuais destaques, podendo acatar a sugestão do Comitê Gestor ou propor ajustes.

6.5.2 – Independentemente da pontuação obtida nas etapas anteriores, a banca julgadora poderá desclassificar qualquer candidata, em função da obtenção de evidência que a desabone quanto à excelência de suas práticas de gestão ou governança.

6.5.3 – Servirão de insumos para a banca julgadora:

1. Relatório Individual da Classificação de Risco, fornecido pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCOOP) – para cooperativas regulamentadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

2. Índice de Desenvolvimento da Saúde Suplementar (IDSS) – para cooperativas regulamentadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

3. Outros que julgar necessário.

6.5.4 – Se considerar necessário, a banca julgadora poderá, durante sua reunião, contatar a candidata para esclarecer dúvidas ou solicitar informações adicionais. A data da reunião da banca julgadora será divulgada para todas as cooperativas singulares, centrais e federações visitadas com antecedência.

6.5.5 – Os pareceres emitidos pela banca julgadora não serão divulgados, dando-se conhecimento público às cooperativas reconhecidas somente por ocasião do evento de entrega do prêmio.

6.5.6 – As cooperativas singulares, centrais e federações selecionadas pela banca julgadora para receber reconhecimento serão informadas de sua seleção por meio de comunicado eletrônico a ser enviado ao e-mail do presidente cadastrado no PDGC, que conterá também orientações para a participação da cerimônia de entrega dos prêmios. Apenas na cerimônia é que serão informadas as respectivas faixas de reconhecimento das cooperativas singulares, centrais e federações reconhecidas.

Artigo 7º – Equipe de avaliação

7.1 – A avaliação será realizada pelos avaliadores², pelo Comitê Gestor, pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) e pela banca julgadora.

7.2 – Os avaliadores são profissionais pertencentes à rede de consultores da Fundação Nacional da Qualidade que atendem ao perfil e foram capacitados e selecionados pelo Sescop e FNQ. Eles são os responsáveis por averiguar e validar as informações fornecidas pelas cooperativas, nos Instrumentos de Autoavaliação “Governança” e “Gestão”, e emitir o Relatório de Avaliação, individualizado por cooperativa singular, central ou federação, com comentários de pontos fortes e oportunidades de melhoria, podendo, se necessário, ajustar a pontuação obtida pela cooperativa singular, central ou federação, especialmente nos casos em que esta não apresentar evidências das informações prestadas.

7.3 – O Comitê Gestor é formado por profissionais indicados pelo Sescop e FNQ e é responsável pela regulamentação de todo o processo de reconhecimento e premiação, pela seleção das cooperativas singulares, centrais e

² Os avaliadores são capacitados pelo Sescop e pela Fundação Nacional da Qualidade e indicados, evitando conflitos de interesses no processo.

federações visitadas, pela recomendação de reconhecimento das cooperativas singulares, centrais e federações, bem como pela deliberação sobre casos omissos neste regulamento e que sejam objeto de controvérsia.

7.4 – A banca julgadora é formada por representantes de organizações parceiras do Sescop, alinhadas à sua missão, sem conflito de interesses, sendo de sua responsabilidade:

- a) Avaliar as recomendações do Comitê Gestor, acatar na íntegra ou propor ajustes nos intervalos de pontuação das faixas de reconhecimento.
- b) Reconhecer/premiar apenas cooperativas singulares, centrais e federações cujos desempenhos atendam aos parâmetros de excelência definidos neste regulamento.
- c) Compartilhar com os demais membros da banca qualquer informação de que tenha conhecimento que desabone qualquer das candidatas perante a sociedade.
- d) Desclassificar, se pertinente, cooperativas singulares, centrais e federações que apresentem tais fatos desabonadores.
- e) Escolher cooperativa para reconhecimento com o Destaque Governança Cooperativa.
- f) Escolher, se pertinente, cooperativas, centrais e federações para o reconhecimento em outros destaques.

7.5 – Os membros integrantes do processo de avaliação cumprirão as exigências do Código de Ética deste prêmio, assumindo o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações a que têm acesso.

7.6 – As decisões da banca julgadora serão soberanas, não cabendo recursos.

Artigo 8º – Modalidades de reconhecimento

8.1 – As modalidades de reconhecimento são:

I – Reconhecimento em categoria, nível de maturidade e faixa específicos

Todas as cooperativas singulares, centrais e federações que não forem desclassificadas e que alcançarem a pontuação definida pela banca julgadora serão reconhecidas nas faixas em que se enquadrarem dentro da categoria e dos níveis de maturidade escolhidos no momento da inscrição (Primeiros Passos para a Excelência, Compromisso com a Excelência ou Rumo à Excelência). As faixas de reconhecimento em cada nível de maturidade são: Bronze, Prata e Ouro.

II – Destaque Governança Cooperativa

A cooperativa com as melhores práticas de governança que atenda ao item 6.3.2, entre todas as reconhecidas, será declarada Destaque Governança Cooperativa, independentemente do nível de maturidade e faixa de reconhecimento, a critério da banca julgadora.

Artigo 9º – Prêmios e direitos

9.1 – As cooperativas singulares, centrais e federações reconhecidas receberão, conforme a categoria e a modalidade de reconhecimento:

- Troféu e selo de reconhecimento em faixa dentro do nível Primeiros Passos para a Excelência.
- Troféu e selo de reconhecimento em faixa dentro do nível Compromisso com a Excelência.
- Troféu e selo de reconhecimento em faixa dentro do nível Rumo à Excelência.
- Troféu de reconhecimento como Destaque Governança Cooperativa.

9.2 – Todas as cooperativas singulares, centrais e federações reconhecidas terão amplo direito de uso e divulgação do título recebido, identificando sempre seu nome, a categoria, a faixa e o nível de reconhecimento e o ciclo 2019 do prêmio.

9.3 – Será reservado ao Sescoop o direito de divulgar os nomes das cooperativas singulares, centrais e federações reconhecidas pelo prêmio, além de exibir os respectivos casos em universidades, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado, sempre resguardando informações de caráter confidencial, tais como: informações financeiras, indicadores internos de desempenho, estratégias de posicionamento mercadológico, nomes de clientes, fornecedores e empregados etc., exceto quando autorizado formalmente.

9.4 – As práticas de governança e gestão informadas pelas cooperativas singulares, centrais e federações candidatas ao prêmio, independentemente de serem reconhecidas ou não, passarão a fazer parte do “banco de boas práticas de governança e gestão” da unidade nacional do Sescoop, em caráter não oneroso, irrevogável e irretroatável, não cabendo reclamação posterior de direitos autorais.

9.5 – A cooperativa singular, central ou federação reconhecida pelo prêmio que não concordar com os termos dos itens 9.3 e 9.4 deverá se manifestar, por escrito, por meio de declaração encaminhada ao Comitê Gestor do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, pelo e-mail premiogestao@sescoop.coop.br ou no endereço da unidade nacional do Sescoop, em Brasília – DF (SAUS Quadra 4, Bloco I, Edifício OCB, CEP 70.070-936).

9.6 – Será compromisso das cooperativas singulares, centrais e federações reconhecidas compartilhar, sempre que possível, suas experiências, práticas de governança e processos gerenciais com outras cooperativas, visando contribuir para o fortalecimento do cooperativismo por meio da intercooperação.

Artigo 10º – Prazos e disposições gerais

10.1 – As inscrições terão início no dia 4/2/2019 e se encerrarão no dia 30/4/2019.

10.2 – O horário de encerramento das inscrições será às 23h59 (horário de Brasília) do dia 30/4/2019, valendo como comprovante o protocolo emitido automaticamente pelo sistema *web* de inscrição e avaliação.

10.3 – A participação no Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC) não garante participação automática no prêmio, devendo a inscrição ser confirmada conforme instruções deste regulamento.

10.4 – O cronograma do processo de avaliação obedecerá aos seguintes prazos:

Etapa	Prazo
Inscrição	4 de fevereiro a 30 de abril de 2019
Primeira etapa	6 a 10 de maio de 2019
Segunda etapa	13 a 24 de maio de 2019
Terceira etapa	10 de junho a 9 de agosto de 2019
Quarta etapa	12 a 23 de agosto de 2019
Quinta etapa	26 de agosto a 6 de setembro de 2019

10.5 – As cooperativas singulares, centrais e federações reconhecidas serão comunicadas formalmente sobre seu reconhecimento, por meio de comunicado enviado ao e-mail do presidente cadastrado no sistema do PDGC.

10.6 – As cooperativas singulares, centrais e federações reconhecidas não poderão divulgar informações sobre o seu reconhecimento até a data da cerimônia de premiação, sob pena de desclassificação.

10.7 – A cerimônia de premiação acontecerá no mês de outubro de 2019, em Brasília/DF, em dia e horário a serem divulgados posteriormente pelo Sescoop.

10.8 – As despesas de transporte aéreo e hospedagem de dois representantes das cooperativas singulares, centrais e federações reconhecidas para a participação na cerimônia de premiação serão pagas pela unidade nacional do Sescoop, conforme normativos próprios.

Artigo 11 – Auditoria independente

11.1 – A unidade nacional do Sescoop contratará empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de julgamento.

11.2 – O laudo de auditoria será divulgado no *hotsite* do prêmio: <http://pdgc.somoscooperativismo.coop.br/>

Artigo 12 – Casos omissos

12.1 – Os casos considerados omissos, não previstos neste regulamento, serão submetidos ao Comitê Gestor do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

12.2 – O prazo limite para submissão de caso omissos ao Comitê Gestor é de até dois dias úteis após o término de cada etapa, conforme item 10.4 deste regulamento, independentemente da data de recebimento ou leitura da comunicação enviada à cooperativa por meio do e-mail do presidente.

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA DO PRÊMIO SOMOSCOOP EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Todas as pessoas envolvidas diretamente com o Prêmio SomosCoop³ Excelência em Gestão estão regidas por este código de ética, definido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ).

I – Declaração de princípios

Art. 1º – As pessoas que integram o quadro de colaboradores do Sescoop diretamente envolvidas com as atividades do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão comprometem-se a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, contribuindo para o prestígio e a credibilidade do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão perante todas as partes interessadas. Para o alcance desses padrões, incluem-se as regras a seguir discriminadas:

II – Regras de conduta

Art. 2º – É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do Sescoop diretamente envolvidos com o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, no exercício de suas atividades:

- a) Aceitar ou receber, direta ou indiretamente, gratuidades ou vantagens pessoais de qualquer natureza que representem valor, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem com o Sescoop.
- b) Comunicar-se, apresentar-se ou executar qualquer atividade em nome do Sescoop, ou passando a impressão de estar agindo dessa forma, sem estar devidamente autorizado para tal, e, quando autorizado, apresentar-se apenas na função específica para a qual tenha sido designado.
- c) Agir de forma indigna, indecorosa, antiprofissional e sem zelo, com o público e com interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do Sescoop.
- d) Deixar de zelar pela correta aplicação deste código e omitir-se em consultar ou informar ao Sescoop sobre possíveis ocorrências de violação.

³ Entende-se por colaboradores do Sescoop: funcionários da unidade nacional e das unidades estaduais ou voluntários, permanentes ou temporários, consultores ou parceiros, com qualquer tipo de vínculo, em qualquer nível da organização.

Art. 3º – É rigorosamente vedado aos membros da banca de avaliadores e da banca julgadora:

- a) Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de candidatas atuais ou de anos anteriores, que possam, de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à integridade do processo de premiação.
- b) Oferecer serviços de consultoria ou qualquer tipo de assessoramento para cooperativas que tenha avaliado, durante o ciclo de premiação.
- c) Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais.
- d) Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações, total ou parcialmente, de propriedade do Sescoop ou da FNQ.
- e) Comunicar-se com as cooperativas candidatas solicitando documentação, informações ou esclarecimentos sobre a autoavaliação, o planejamento da visita ou quaisquer outros assuntos relativos ao processo de premiação, sem autorização prévia do Sescoop.
- f) Usar a logomarca do Sescoop ou do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão como identificação de sua condição de avaliador/julgador.
- g) Informar ou mencionar, para qualquer finalidade, a titulação de funções exercidas ou em exercício da banca de avaliadores ou na banca julgadora, sem ter participado efetivamente da avaliação das candidatas, sem citar os respectivos anos de designação e, no caso de ciclos anteriores, sem ter recebido o certificado de participação. A condição de membro da banca de avaliadores ou da banca julgadora deve ser informada como “avaliador” ou “julgador” – Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – 2019.

Art. 4º – Cabe às cooperativas, centrais e federações candidatas:

- a) Fornecer informações verdadeiras e completas de forma a permitir a correta avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais.
- b) Não omitir dos avaliadores qualquer informação capaz de afetar a avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais.
- c) Respeitar as normas de conduta a que estão sujeitos os avaliadores.
- d) Avaliar com sinceridade o processo do prêmio, sempre que solicitado pelo Sescoop, de forma a contribuir com a melhoria contínua do processo de reconhecimento.

Parágrafo único – As cooperativas, centrais e federações que prestarem informações falsas ou omitirem deliberadamente informações capazes de afetar a avaliação de suas práticas de governança e seus

processos gerenciais serão desclassificadas e poderão ficar impedidas de participar de 2 (dois) ciclos consecutivos do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, a critério do Comitê Gestor.

III – Regras de confidencialidade

Art. 5º – É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do Sescoop diretamente envolvidos com o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, no exercício de suas atividades:

- a) Divulgar, discutir ou utilizar, para qualquer finalidade não autorizada, qualquer informação obtida no âmbito do Sescoop.
- b) Revelar para pessoas não indicadas pelo Sescoop informações que tenha conhecimento que possam identificar cooperativas candidatas, cujas candidaturas não tenham se tornado públicas oficialmente.

Art. 6º – Os membros da banca de avaliadores e da banca julgadora se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

- a) Salvar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento, relativas às candidatas, evitando discuti-las até mesmo com familiares, pessoas de seu relacionamento, outros avaliadores e colegas de profissão, exceto quando essa troca de informações fizer parte do processo de avaliação ou julgamento.
- b) Não reproduzir ou divulgar as informações dos Instrumentos de Autoavaliação “Governança” ou “Processos Gerenciais” ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento das candidatas.
- c) Não revelar a outros membros da banca de avaliadores, da banca julgadora ou às candidatas, durante as atividades de capacitação, avaliação ou de julgamento, sua participação na avaliação de uma candidata do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

IV – Regras sobre conflito de interesses

Art. 7º – É rigorosamente vedado aos membros da banca de avaliadores e da banca julgadora aceitar a designação para participar da avaliação de uma cooperativa, central ou federação candidata, no processo do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, se houver qualquer situação de conflito de interesses, em vista de fatores objetivos e subjetivos que possam ser impeditivos de uma avaliação independente e imparcial.

§ 1º – Os fatores objetivos previstos são:

- 1) Manter ou ter tido com a cooperativa, central ou federação, ou pessoa da cooperativa, central ou federação de outra parte nela interessada ou de empresa concorrente, relacionamento relevante direto, por razões pessoais ou profissionais, ou indireto, quando isso ocorrer, via parente de primeiro grau ou pessoa próxima.

2) Possuir propriedade significativa, ativo ou bem cujo valor possa ser influenciado de qualquer forma pelo desempenho da cooperativa, central ou federação.

§ 2º – Os fatores subjetivos previstos são:

1) Ter experiência anterior importante relacionando-se com a cooperativa, central ou federação por qualquer razão.

2) Possuir opinião formada pela mídia, por terceiro ou qualquer outra fonte de informação, ou preconceito em relação à cooperativa, central ou federação.

Art. 8º – Os casos omissos e de inobservância às regras e princípios aqui estabelecidos serão avaliados pelo SESCOOP, que deliberará sobre ações ou sanções cabíveis, sendo que, até a deliberação, a pessoa permanecerá afastada de suas atribuições ou atividades.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a cooperativa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, atendida pela Unidade Estadual de(a/o) _____, está em conformidade nos itens abaixo informados:

Regularidade fiscal, regularidade SESCOOP e OCB:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Certidão de Registro e Regularidade na OCB emitida pela Organização das Cooperativas do Estado/OCE da sede da cooperativa
- Comprovante de recolhimento da contribuição ao SESCOOP (competência 2018)
- Certidões negativas de débitos do FGTS, INSS e tributos federais
- Outros (_____)

Identidade cooperativista:

- Estatuto
- Livro de matrícula
- Atas de assembleias gerais
- Atas do Conselho Fiscal
- Atas do Conselho de Administração
- Fundos obrigatórios e/ou estatutários
- Contabilidade cooperativista

Cidade-Estado, de _____ de 2019.

Presidente da Cooperativa

Representante da Unidade Estadual

ANEXO III

FICHA DE DESCRIÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

- Nome da prática:

INFORMAÇÕES PARA BUSCA – TAXONOMIA

- Tema: Governança
- Processo(s) Gerencial(is):
- Palavras-chave:

INFORMAÇÕES DA COOPERATIVA

- Razão Social:
- Sigla:
- Data da Constituição:
- Ramo de Cooperativismo:
- CNPJ:
- Número de Cooperados:
- Número de Colaboradores:
- Endereço:
- Cidade/Estado:
- Site:
- Contato:
- E-mail:

DIAGNÓSTICO

- Motivos que levaram à adoção da prática:

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA

ENFOQUE

- Metodologia
- Responsabilidades
- Controle
- Proatividade

APLICAÇÃO

- Abrangência
- Continuidade

APRENDIZADO

- Melhoria

INTEGRAÇÃO COM OUTRAS PRÁTICAS

ALINHAMENTO COM OS PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS

RESULTADOS ALCANÇADOS COM A APLICAÇÃO DA PRÁTICA

- Resultados quantitativos
- Resultados qualitativos

ANEXO IV

MAPA DE PERFIL

Ramo: identificar o ramo do cooperativismo ao qual a cooperativa pertence
Missão: citar a missão, razão de ser ou propósito da cooperativa
Sociedade: alinhada à área de atuação estabelecida em estatuto
Quadro social: identificar a quantidade de cooperados participantes do quadro social

Estrutura de governança: listar os agentes de governança presentes na estrutura da cooperativa

Partes interessadas não tradicionais: listar eventuais partes interessadas não tradicionais que a cooperativa tenha

Agências reguladoras e/ou órgãos de controle: listar as agências reguladoras ou órgão de controle que regulam a atuação da cooperativa



ANEXO V

UNIDADES ESTADUAIS DO SESCOOP

REGIÃO CENTRO-OESTE

SESCOOP-DF

Tel.: (61) 3345-3036
Fax: (61) 3245-3121
E-mail: ocdf@ocdf.org.br

SESCOOP-GO

Tels./Fax: (62) 3240-8900/3240-8902
E-mail: sescoopgo@sescopgo.org.br

SESCOOP-MT

Tel.: (65) 3648-2400
Fax: (65) 3648-2306
E-mail: secretaria@sescopmt.coop.br

SESCOOP-MS

Tel.: (67) 3389-0200
Fax: (67) 3389-0221
E-mail: sescoop@ocbms.org.br

REGIÃO NORDESTE

SESCOOP-AL

Tel.: (82) 2122-9494
Fax: (82) 2122-9459
E-mail: secretaria@ocb-al.coop.br

SESCOOP-BA

Tel.: (71) 3321-1369
Fax: (71) 3322-0145
E-mail: sescoopba@svn.com.br

SESCOOP-CE

Tels./Fax: (85) 3535-3650/3535-3670
E-mail: sescoop-ce@ocbce.coop.br

SESCOOP-MA

Tel.: (61) 3217-2100
Fax: (61) 3217-2121
E-mail: sescoop@sescoop.coop.br

SESCOOP-PB

Tel./Fax: (83) 3222-3660
E-mail: sescooppb@sescooppb.coop.br

SESCOOP-PE

Tel.: (81) 3032-8300
Fax: (81) 3271-4142
E-mail: sescoop@sescoop-pe.org.br

SESCOOP-PI

Tels.: (86) 3225-4443/3225-4444
Fax: (86) 3214-4265
E-mail: sescoop@sescoop-pi.coop.br

SESCOOP-RN

Tels./Fax: (84) 3605-2531/3605-2532/2305-6535
E-mail: sescooprn@sescooprn.org.br

SESCOOP-SE

Tel./Fax: (79) 3259-6434
E-mail: ocese@sescoopse.org.br

REGIÃO NORTE

SESCOOP-AC

Tels.: (68) 3223-7697/3223-8189
Fax: (68) 3223-8189
E-mail: sescoop.ac@globo.com

SESCOOP-AM

Tel.: (92) 3611-2226
Fax: (92) 3631-8518
E-mail: secretariaam@ocbam.coop.br

SESCOOP-AP

Tel./Fax: (96) 3223-0110
E-mail: sescoop@sescoop-ap.coop.br

SESCOOP-PA

Tels.: (91) 3226-5280/3226-4140
Fax: (91) 3226-5014
E-mail: sescoopa@sescoopa.coop.br

SESCOOP-RO

Tel./Fax: (69) 3229-2866
E-mail: ocb-ro@uol.com.br

SESCOOP-RR

Tels.: (95) 3623-2912/3623-2312
Fax: (95) 3623-0978
E-mail: sescooprr@yahoo.com.br

SESCOOP-TO

Tel./Fax: (63) 3215-3291
E-mail: secretaria@ocbto.coop.br

REGIÃO SUDESTE

SESCOOP-ES

Tel./Fax: (27) 2125-3200
E-mail: ocbes@ocbes.coop.br

SESCOOP-MG

Tel.: (31) 3025-7100
Fax: (31) 3025-7120
E-mail: ocemg@minasgerais.org.br

SESCOOP-RJ

Tel.: (21) 2232-0133/2232-0344
Fax: (21) 2232-0133
E-mail: sescooprj@ocbrj.coop.br

SESCOOP-SP

Tel.: (11) 3146-6200
Fax: (11) 3146-6222
E-mail: atendimento@oces.org.br

REGIÃO SUL

SESCOOP-PR

Tels.: (41) 3200-1105/3200-1104
Fax: (41) 3200-1106
E-mail: ocepar@ocepar.org.br

SESCOOP-RS

Tel./Fax: (51) 3323-0000
E-mail: sescooprs@ocergs.com.br

SESCOOP-SC

Tel.: (48) 3878-8800
Fax: (48) 3878-8815
E-mail: ocesc@ocesc.org.br

somos **coop**»

Somos o
cooperativismo
no Brasil.



SESCOOP

Serviço Nacional de Aprendizagem
do Cooperativismo

SAUS (Setor de Autarquias Sul), Quadra 4, Bloco I
CEP 70.070-936, Brasília, DF
Tel.: (61) 3217-2119 | Fax: (61) 3217-2121

pdgc.somoscooperativismo.coop.br